EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0107 - PP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PADRÃO TURISTICO,** conforme especificações e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

REUNIÃO DO PREGÃO PARA INÍCIO DAS SESSÕES DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, SESSÃO DE LANCES: 1212/2018, às **09**h e **30**min **(horário local)**, no SESC/SEDE/SE**,** sito a RUA DOM JOSE THOMAZ, 235, 1º ANDAR, no **AUDITÓRIO ARAÚJO MADÓI**, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa e requerer através do mail **licitacao@se.sesc.com.br** ou site **www.licitacao.sesc-se.com.br**.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17 h** do dia **07/12/2018**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS **PREGOEIRO**	

Este documento contém:

- **Edital**
- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Declaração Relativa à Menores**
- **Anexo V – Declaração de Aceitação das Condições do Instrumento Convocatório**
- **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- **Anexo VII– Minuta do Termo de registro de preços**

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, para fins de **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitações receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, na SALA DE LICITAÇÕES/SESC-SE, sito RUA DOM JOSÉ THOMAZ, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU /SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
1.4.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitações, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, PADRÃO TURISTICO.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Estarão impedidas de licitar ou contratar com SESC/SE:
a) A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
b) A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;
c) A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
d) As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo á critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar em envelope separado de qualquer aqui exigido, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital; bem como fazer prova desse enquadramento com o documento de registro na Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais. A CPL/SESC/SE, por sua vez, poderá admitir como prova dessa condição qualquer outro documento idôneo.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item **4.2.1**, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
**E-MAIL:*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0107
LOCAL:
DATA: XX/XX/2018
HORÁRIO: 09:30
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
**E-MAIL:*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0107
OBJETO:
LOCAL:
DATA: XX/XX/2018
HORÁRIO: 09:30
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 O objeto a ser licitado consta no **ANEXO – I,** sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no **ANEXO – II**, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 – Marca/modelo do produto ofertado, preço unitário e total, e ainda, total geral da proposta, indicados em moeda corrente nacional, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do objeto da presente licitação; **PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS, SEGURO DOS PASSAGEIROS, TAXAS PERANTE AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES (ANTT, MINISTÉRIO DO TURISMO),** materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS** que será firmado, inclusive lucro;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS** e expedição de pedido formal da CONTRATANTE.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II**, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 - Apresentar preço por ITEM constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: R$ 2,11; R$ 1,56(FORMA CORRETA); R$ 1,793; R$ 2,123 (FORMA INCORRETA).

6.5 Será desclassificado(s) o(s) item(s) da PROPOSTA que tiver acima do valor máximo fixado no **ANEXO – I**.

6.6 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.7 As proponentes deverão anexar em sua proposta fotos do(s) ônibus que será (ão) utilizado(s) na(s) excursão(ões) contemplada(s) no anexo – I do edital. As fotos deverão ser das laterais, dianteira, traseira e da parte interna do veículo (ônibus).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

7.1.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar documento(s) comprobatório(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. Esse documento deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) As proponentes deverão apresentar inscrição junto a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT;

c) As proponentes deverão apresentar inscrição junto a EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO – EMBRATUR.

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do **ANEXO V**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item **7 (SETE)** deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com suas alterações.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” - “PROPOSTA”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4 do presente instrumento convocatório.

10.4 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.5 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.5.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.5 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.5 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.8 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitações, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.8.1 - Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior preço será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.8.2 - Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR PREÇO;

10.8.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.8.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.8.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.8.5.1 – havendo apenas uma proposta classificada para o item, o pregoeiro poderá iniciar negociação com a licitante.

10.8.5.2 – Entende-se por negociação ofertar proposta de desconto por parte da comissão como receber contraproposta por parte da licitante, cabendo à comissão acatá-la ou rejeitá-la

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.8.6 – O(A) pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço;

10.8.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no ITEM 15 DESTE EDITAL.

10.8.7 - A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) pregoeiro(a), apresentou o menor preço;

10.8.8 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor preço e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.9 Declarado o licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

11.2 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.4 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.5 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS **(ANEXO – VII).**

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas, PESSOALMENTE ou E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 O SESC/SE poderá realizar diligência e/ou visita técnica, com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.11 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1252/2012 - SESC.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE TRANSPORTE

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus, tipo padrão turístico que serão realizados no exercício de 2019 pelo setor de Turismo Social do SESC/SE.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como finalidade atender os roteiros turísticos regionais dentro do território nacional, atendendo seu público alvo (comerciários/dependentes) montado pelos técnicos do Turismo Social do Regional Sergipe no período de janeiro a dezembro de 2019 com datas definidas no cronograma.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Ônibus padrão turístico tipo LD / paradiso 1600, panorâmico, semi-leito, com 03 eixos, fabricação ano/modelo de 2014 até 2018, com 44 lugares, descanso de pernas, disponibilidade de mantas, geladeira elétrica, cafeteira, toalete, aparelhos DVD e CD com monitores, microfone, ar condicionado, poltronas reclináveis, suspensão à ar, bebedouro com água mineral.

Seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiros e seguro obrigatório, registro na ANTT e Ministério do Turismo para realização das Excursões no período de janeiro a dezembro de 2019.

EXIGÊNCIAS:

- PARA ESSA EXCURSÃO, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E FARDADOS;

-NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODAS AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DOS MOTORISTAS, BEM COMO, AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM DOS MESMOS;

- A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS, BOLSAS PARA LIXO E ÁGUA MINERAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA **PRESTADORA DE SERVIÇO** E DEVERÁ SER GARANTIDA DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA);

- A EMPRESA **PRESTADORA DE SERVIÇO** SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;

- DURANTE TODO TRAJETO DA EXCURSÃO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO E REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA.

- CASO A EXCURSÃO/DESTINO NECESSITE ALTERAR A DATA DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DE VAGA EM HOTÉIS OU SIMILAR, A PRESTADORA DE SERVIÇO, DEVERÁ ATENDER MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO TÉCNICO DO SETOR DE TURISMO DO SESC/SE, COM ANTECEDÊNCIA NÃO HAVENDO PREJUIZO PARA A MESMA EM SEU CONTROLE ADMINISTRATIVO.

- APRESENTAR FOTO DO VEÍCULO NOS ANGULOS LATERAL, FRONTAL E INTERIOR.

LOCAL DE SAÍDA E CHEGADA:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Em cada solicitação formal expedida pelo setor competente do SESC/SE, conterá no mínimo as seguintes informações:

- Indicação do horário e local (endereço - Rua Senador Rollemberg, n. 301 Bairro São José) onde o veículo contratado deverá recolher os passageiros;
- Indicação do horário e local (endereço – Rua Senador Rollemberg. n. 301 Bairro São José) onde o veículo contratado deverá deixar os passageiros após o evento.
- Quantidade de passageiros acompanhado do nº do RG e para CHD certidão de nascimento, conforme norma da ANTT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O termo de registro de preço entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de 12 (DOZE) MEZES, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao Sesc/SE.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ÔNIBUS E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

ÔNIBUS PADRÃO TURISMO:

ÔNIBUS TIPO LD / PARADISO 1600, PANORAMICO, SEMI-LEITO, COM 03 EIXOS, FABRICAÇÃO ANO/MODELO DE 2014 ATÉ 2018, COM 44 LUGARES, DESCANCO DE PERNAS, SUSPENSÃO Á AR, DISPONIBILIDADE DE MANTAS, GELADEIRA ELÉTRICA, TOALETE, APARELHOS DVD E CD COM MONITORES, MICROFONE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM PERFEITO ESTADO DE USO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, BEBEDOURO COM ÁGUA MINERAL.

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E SEGURO OBRIGATÓRIO, REGISTRO NA ANTT E MINISTERIO DO TURISMO PARA REALIZAÇÃO DAS EXCURSÕES NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018. DO SETOR DE TURISMO SOCIAL SESC/SE.

EXIGÊNCIAS:

- PARA ESSAS EXCURSÕES, A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR MOTORISTAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E FARDADOS;

- NO VALOR DA LOCAÇÃO/SERVIÇOS, DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODAS AS REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) DOS MOTORISTAS, BEM COMO, AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM DOS MESMOS QUANDO HOVER PERNOITE;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

- A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS, BOLSAS PARA LIXO E ÁGUA MINERAL SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO E DEVERÁ SER GARANTIDA DURANTE TODO TRAJETO (IDA E VOLTA);

- A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO SERÁ A RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS EMOLUMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO AOS SERVIÇOS/LOCAÇÃO, INCLUSIVE PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS E ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS;

- DURANTE TODO TRAJETO DA EXCURSÃO (IDA E VOLTA) A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DO BANHEIRO DO VEÍCULO LOCADO, INCLUSIVE NA AQUISIÇÃO E REABASTECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA, APRESENTAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- CASO A EXCURSÃO/DESTINO NECESSITE ALTERAR A DATA DEVIDO A INDISPONIBILIDADE DE VAGA EM HOTÉIS OU SIMILAR, A PRESTADORA DE SERVIÇO, DEVERÁ ATENDER MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO TÉCNICO DO SETOR DE TURISMO DO SESC/SE, COM ANTECEDÊNCIA NÃO HAVENDO PREJUIZO PARA A MESMA EM SEU CONTROLE ADMINISTRATIVO.
- PRESENTAR FOTO DO VEÍCULO NOS ANGULOS LATERAL, FRONTAL E INTERIOR.

ITINERÁRIO / CRONOGRAMA / VALORES MÁXIMOS:

ITENS	DESTINOS	PERÍODO E FRANQUIA DE KM.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$	VALOR MÁXIMO DO KM EXCEDENTE R$
01	Penedo/AL	01 a 03/02/2019 (200 km livre)	3.603,33	3.603,33	6,00
02	Petrolina/ PE	20 a 24/03/2019 (200 km livre)	8.733,33	8.733,33	6,00
03	Porto de Galinhas com Praia dos Carneiros	18 a 21/04/2019 (300 km livre)	8.833,33	8.833,33	6,00
04	Salinas de Maceió /AL	10 a 12/05/2019 (150 km livre)	5.400,00	5.400,00	6,00
05	Garanhuns/PE	20 a 22/06/2019 (250 km livre)	6.433,33	6.433,33	6,00
06	Penedo /AL	23 a 25/08/2019 (200 km livre)	3.803,33	3.803,33	6,00
07	Canindé de São Francisco com Piranhas	06 a 08/09/2019 (150 km livre)	4.083,33	4.083,33	6,00
08	Salvador com praia do forte ou imbassaí	26 a 29/09/2019 (200 km livre)	5.866,67	5.866,67	6,00
09	Itaparica/BA	04 a 06/10/2019 (150 km livre)	6.900,00	6.900,00	6,00
10	Bonito /PE	17 a 20/10/2019 (300 km livre)	7.333,33	7.333,33	6,00

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

11	Morro de São Paulo/BA	14 a 17/11/2019	7.600,00	7.600,00	6,00
12	Maceió com União dos Palmares e Dunas.	05 a 08/12/2019 (200 km livre)	6.600,00	6.600,00	6,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R$ 75.189,98 (SETENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).					

FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará CONTRATADA, em até 15 (quinze dias) após o retorno da excursão, a Aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao CNDT, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES / DA CONTRATADA:

1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando à atuação no SESC/SE.
2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇO,** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa prestação de serviço, isentando o **CONTRATANTE**, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do termo de registro de preço, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE,** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
6. Empregar na execução do termo de registro de preço mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;
7. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do termo de registro de preço. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE.** Os itens acima indicados são de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE**, de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;
9. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações judiciais ou administrativas, sugeridas em decorrência da execução objeto desse. Termo de registro de preço, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
10. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quando a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
11. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE,** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Termo de registro de preço fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE**, ou seu preposto;
12. Responsabilizar-se pelos atos culposos de seus empregados e propostos, praticados no horário do serviço ou não ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
13. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas prestadoras de serviços ou de quaisquer pessoas vinculadas a **PRESTADORA DE SERVIÇO.**
14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de registro de preços.
15. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do termo de registro de preço;
16. Havendo necessidade de pernoite quando da locação de ônibus para as excursões, as despesas com estadia, alimentação e quaisquer outras com o motorista ficarão a cargo da **prestadora de serviço**;
17. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem impossibilidade de utilização dos veículos por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** obrigar-se-á a providenciar imediata substituição por veículo igual, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adiciona para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO** toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos alugados e indisponibilizados;
18. Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, por conta da PRESTADORA **DE SERVIÇO**, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE.**
19. O pagamento por eventuais infrações de transito será de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**.
20. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à C**ONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente termo de registro de preço;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21. **A PRESTADORA DE SERVIÇO,** deverá disponibilizar um plantão, de 24 horas para resolver todos os assuntos relativos à execução do termo de registro de preço;
22. **A CONTRATANTE,** solicitará os veículos à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, via e-mail ou fax com antecedência mínima de 24 horas contadas de cada solicitação da **CONTRATANTE.**
23. Os ônibus deverão estar á disposição da **CONTRATANTE** nas datas, horas e locais indicados pela mesma, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de transito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos de transporte de passageiros no território nacional, bem como atender todas as exigências legais e técnicas de segurança.
24. O quilometro excedido deverá ser contabilizado após o término da franquia de cada excursão. Não será contabilizada na franquia, saídas não previstas no roteiro de cada excursão, como por exemplo, saídas para limpeza do veículo, abastecimento de combustível e ouras;
25. Responderá a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venha este a ser responsabilizado por qualquer encargo trabalhista, administrativo, penal, criminal ou previdenciário relativo ao serviço contratado;
26. Qualquer mudança de endereço da sede da **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**;

DA CONTRATANTE:

01. Fornecer à **PRESTADORA DE SERVIÇO** as informações necessárias à execução do termo de registro de preço;
02. Comunicar previamente a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse termo de registro de preço;
03. Informar a **PRESTADORA DE SERVIÇO,** de forma expressa com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

01. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:
 a) Advertência;
 b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 c) Rescisão contratual;
 d) Impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** por até dois anos.
02. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE.**
03. Caberá recursos à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE.**

APRESENTAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PRESTADORA DE SERVIÇO:

01. Apresentar Atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

02. Prova de inscrição da empresa licitante junto a ANTT – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES;
03. Prova de inscrição da empresa licitante junto a EMBRATUR – EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO.

•OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO O ITEM DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS.

•OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. 18/0107

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **18/0107** do Departamento Regional do SESC/SE.

ITENS	DESTINOS	PERÍODO E FRANQUIA DE KM.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$	VALOR FIXO DO KM EXCEDENTE R$
01	Penedo/AL	01 a 03/02/2019 (200 km livre)			
VALOR TOTAL R$ xxxxxx					

- **OBSERVAÇÃO 1 - SERÁ DESCLASSIFICADO(S) O(S) ITEM(S) DA PROPOSTA QUE ESTIVER ACIMA DOS VALORES MÁXIMOS FIXADOS NO ANEXO - I.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.

- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS** os que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Presencial nº. 18/0107

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 18/0107

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2723/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0107

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0107**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. 18/0107

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº XXXX/XXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090.
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇO	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente termo de registro de preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/0107 – REGISTRO DE PREÇOS,** pela Resolução SESC Nº 1.252/2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de registro de preço, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS,** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente termo de registro de preço entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço registrado ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE SAÍDA E CHEGADA:

Em cada solicitação formal expedida pelo Setor competente do SESC/SE, conterá no mínimo as seguintes informações:

- INDICAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL (ENDEREÇO) ONDE O VEÍCULO CONTRATADO DEVERÁ RECOLHER OS PASSAGEIROS;

- INDICAÇÃO DO HORÁRIO E LOCAL (ENDEREÇO) ONDE O VEÍCULO CONTRATADO DEVERÁ DEIXAR OS PASSAGEIROS APÓS O EVENTO;

- QUANTIDADE DE PASSAGEIROS ACOMPANHADO DO N° DO RG E PARA CADA CHD CERTIDÃO DE NASCIMENTO CONFORME NORMA DA ANNT;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço.

b) Nota Fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento.

c) Nota Fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

4.3 Após requerimento da empresa interessada, caberá ao Sesc/SE analisar a documentação apresentada, podendo ainda, realizar pesquisa de preços junto ao mercado. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do produto depois que for autorizado pelo Sesc/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA DE SERVIÇO,** em até **quinze dias** após o retorno da excursão, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL E CNDT, não sendo aceitos boletos bancários.

5.2 - É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇO negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – DA PRESTADORA DE SERVIÇO:

1. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando à atuação no SESC/SE.

2. Deverá haver disponibilidade de empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇO** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

3. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do termo de registro de preço, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em conseqüência destes;

6. Empregar na execução do termo de registro de preço mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

7. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do termo de registro de preço. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE.** Os itens acima indicados são de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO,** que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

8. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

9. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Termo de registro de preço, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

10. Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

11. Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Termo de registro de preço fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

12. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.

13. Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas prestadoras de serviços ou de quaisquer pessoas vinculadas à **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

14. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de registro de preço;

15. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do termo de registro de preço;

16. Havendo necessidade de pernoite, quando da locação de ônibus para as excursões do ANEXO – I do edital, as despesas com estadia, alimentação e quaisquer outras com o motorista ficarão a cargo da prestadora de serviço;

17. Na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem impossibilidade de utilização dos veículos por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** obrigar-se-á a providenciar imediata substituição por veículo igual, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO** toda e qualquer providência a ser tomada em relação aos veículos alugados e indisponibilizados.

18. Os veículos deverão estar cobertos com seguro total, por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**.

19. O pagamento por eventuais infrações de trânsito será de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

20. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente termo de registro de preço.

21. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar um plantão, 24 (vinte e quatro) horas para resolver todos os assuntos relativos à execução do termo de registro de preço.

22. A **CONTRATANTE** solicitará os veículos à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, via telefone ou "fax", com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de cada solicitação da **CONTRATANTE**.

23. Os ônibus deverão estar à disposição da **CONTRATANTE** nas datas, horas e locais indicados pela mesma, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos de transporte de passageiros no território nacional, bem como atender todas as exigências legais e técnicas de segurança.

24. O quilômetro excedente deverá ser contabilizado após o término da franquia de cada excursão. Não será contabilizada na franquia, saídas não previstas no roteiro de cada excursão, como por exemplo, saídas para limpeza do veículo, abastecimento de combustível e outras.

25. Responderá a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venha este a ser responsabilizado por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo, penal, criminal ou previdenciário relativo ao serviço contratado.

26. Qualquer mudança de endereço da sede da **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

6.2 – DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à **PRESTADORA DE SERVIÇO** as informações necessárias à execução do termo de registro de preço.

2. Comunicar previamente à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Termo de registro de preço.

3. Informar à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

7.1-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
1. Advertência;
2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
3.Rescisão contratual;
4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

7.2-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

7.3-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

O **SESC/SE** poderá rescindir o presente termo de registro de preço, sem que assista à **PRESTADORA DE SERVIÇO** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **PRESTADORA DE SERVIÇO**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este termo de registro de preço serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2700.

Da(s) **PRESTADORA DE SERVIÇO(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1 - Durante o prazo de validade deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, o SESC/SE não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento.

12.2 – Se durante a vigência do registro de preço (**TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**) pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.3 – Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **12.2** deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.4 – O SESC/SE poderá acrescer as quantidades registradas até o percentual máximo permitido, conforme **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1 - A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**, quando convocada para **PRESTAR O SERVIÇO** listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, **PRESTAR O SERVIÇO** conforme especificação contida em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE/SESC/SE. **PRESTADORA DE SERVIÇO**

Testemunhas:

CPF:

CPF: